



PORTARIA P Nº 111/2023

Concede Pensão Vitalícia e Torna sem Efeito as Portarias P Nº 006/2020, publicada no DIO/PMVV em 31/01/2020 e P Nº 110/2023, publicada no DIO/PMVV em 31/05/2023.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1505/2020**, datado de **08/01/2020**,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia à Senhora **LUIZA FERREIRA DE SOUZA**, a partir de **26/11/2019**, na qualidade de esposa do instituidor, **CONCESSO FERREIRA DE SOUZA**, falecido em 26/11/2019, conforme certidão de óbito, na forma do que dispõe o Art. 13, I, c/c Art. 61, I, e Art. 62, I, da Lei Complementar Municipal nº 22/2012, em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal e Art. 10, § 7º, da EC 103/2019, sendo em cota única para a beneficiária.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria P Nº 006/2020, publicada no DIO/PMVV em 31/01/2020 e a Portaria P Nº 110/2023, publicada no DIO PMVV em 31/05/2023.

Art. 3º - Os efeitos decorrentes da concessão do benefício de pensão, disciplinado no art. 1º desta Portaria, retroagem à 26/11/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 01 de junho de 2023.

JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA
Diretor Presidente